



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 76/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 76/2025

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DE MASSARANDUBA**, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. MOACIR KASMIRSKI**, no uso das atribuições que lhe confere poderes, *torna público* para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Assim sendo, elaborou-se o presente termo para a contratação solicitada, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Link do processo no e-Ciga: <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/6d02b984-24f7-45f8-8626-e01311b13237>.

2 – DO OBJETO E DO VALOR

2.1. Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação as **LOCAÇÃO DE ESPAÇO (STAND) NA FESTA DO COLONO E DA TILÁPIA EM MASSARANDUBA/SC**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 2 ESPAÇOS (STAND). ELEVADOS DE 6,80 X 7,40. TOTALIZANDO 100M²	UNID	1	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).					

3 – DO FORNECEDOR

3.1. Dos dados cadastrais:

Razão social: GOLDEN EVENTOS LTDA

CNPJ: 52.565.013/0001-01

Endereço: Rua dos Imigrantes 304, sala 02 Box 083 – Bairro Nereu Ramos, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Telefone: (47) 3370 – 3137 / (47) 99219 - 4355

E-mail: goldeneventos.js@gmail.com

Dados Bancários:

Banco: 085 - Viacredi

Agência: 0101 - 5

Conta Corrente: 2025626 - 4

4 – DA HABILITAÇÃO

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

2

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

g) Prova de inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação com a Administração Pública, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos Cadastro Nacional Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

h) Declaração de exclusividade.

5 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento dar-se-á até o dia 5 (cinco) de julho de 2025.

5.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para os e-mails: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br e contabilidade5@massaranduba.sc.gov.br.

5.2.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

5.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da contratada, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

5.5. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Município De Massaranduba
Órgão: 14 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
Unidade: 02 - Gerência de Cultura e Turismo
Ação: 2131 – Apoio a Eventos Culturais.
Subelemento: 333903922 – Exposição, Congressos e Conferências
Vínculo: 150070000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3

6 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

6.1. Compete à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo realizar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo, designando um servidor para essa finalidade.

6.2. A execução do presente objeto será acompanhada e fiscalizada por Carolina Laise Kasmirski – Sub Gerente de Cultura e Turismo – Matrícula 155659, que fica designada como fiscal do objeto contratado, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

7 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

Local: PAVILHÃO B – CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL

Endereço: Rua 11 de novembro, nº 1559 – Centro

Data do evento: de 31/07 a 03/08/2025

8 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A realização da contratação se faz necessária considerando que, entre os dias 31 de julho e 03 de agosto de 2025, ocorrerá a 8ª edição da Festa do Colono e da Tilápia, no Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua 11 de Novembro, nº 1559, Bairro Centro, em Massaranduba/SC. O evento contará com uma ampla programação que inclui shows nacionais, atrações culturais, tarde da melhor idade, evento técnico voltado ao agronegócio, expo feira, exposições agrícolas, desfile festivo, gastronomia diversificada, bailes, entre outras atrações, proporcionando momentos de lazer, cultura, integração e entretenimento para toda a comunidade.

8.1.1. A festa será organizada e realizada pela empresa privada GOLDEN EVENTOS LTDA, promotora oficial do evento e única detentora dos direitos de exploração dos espaços comerciais e institucionais dentro do Parque Municipal de Eventos durante o período. A Prefeitura Municipal de Massaranduba, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, participará deste importante evento, cuja relevância é de grande impacto para o município, tanto no aspecto cultural quanto turístico e econômico. A participação da Administração Pública tem como objetivo promover a divulgação dos atrativos culturais e turísticos de Massaranduba, bem como dos projetos, programas, serviços e ações desenvolvidas pelas diversas áreas da Prefeitura, valorizando ainda mais o trabalho da gestão pública e fortalecendo o vínculo com a população.

8.1.2. Trata-se do maior evento sociocultural do município, reunindo milhares de visitantes, munícipes e turistas, sendo uma oportunidade estratégica para fomentar o turismo local, valorizar a cultura, fortalecer a economia e dar visibilidade às ações do poder público municipal. A locação direta dos espaços justifica-se pela natureza singular do serviço, uma vez que a cessão dos stands é feita exclusivamente pela empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

organizadora do evento, não sendo possível realizar procedimento competitivo, pois inexistente qualquer outro fornecedor apto a prestar o mesmo serviço nas condições específicas do evento.

8.1.3. Importa destacar que, durante todos os dias do evento, a entrada será gratuita para o público, garantindo amplo acesso à população. Além do uso dos espaços locados, a parceria contempla a divulgação do brasão do Município em todo o material publicitário, tanto digital quanto impresso, bem como em painéis de LED dentro do evento, na área de palestras, publicações em redes sociais e demais materiais de comunicação oficial. Também estará autorizada a abordagem direta ao público, com distribuição de materiais institucionais e informativos, além de espaço reservado para a feira de artesanato local e participação da Prefeitura na organização cultural da festa.

8.2. Diante do exposto, justifica-se a locação temporária de dois stands, com área total aproximada de 100 m², além do espaço publicitário nos materiais de comunicação oficial do evento, tornando-se necessária a contratação da empresa GOLDEN EVENTOS LTDA, de forma a atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Massaranduba/SC.

8.3. Quanto à realização da inexigibilidade, é amplamente reconhecido que a Constituição estabelece a presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento é considerado o mais adequado para preservar a impessoalidade e a isonomia nas contratações e aquisições.

8.3.1. Disciplinando uma das situações nas quais a contratação não será precedida de licitação, expressamente previsto no art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)*

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. (...)

8.4. A exclusividade na cessão dos espaços é comprovada por meio de documento idôneo, emitido pela própria organizadora do evento, demonstrando de forma clara a inviabilidade de competição, conforme exige o §1º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Diante desse cenário, e considerando o interesse público na participação da Administração Municipal neste evento, resta plenamente justificada a contratação direta da empresa GOLDEN EVENTOS LTDA, por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, para a locação dos dois espaços (stands) e respectivo espaço publicitário, com vistas a atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo de Massaranduba/SC.

9 - RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

9.1. A escolha do contratado recai diretamente sobre a Comissão Organizadora da Festa do Colono e da Tilápia, entidade detentora dos direitos de exploração dos espaços físicos no Parque Municipal de Eventos durante o período do evento. Assim, é a única responsável pela comercialização e locação dos espaços internos do evento, não havendo concorrência de mercado para tal finalidade.

5

9.1.1. As características que configuram a exclusividade na venda dos estandes estão presentes, uma vez que o evento é idealizado e organizado pela empresa GOLDEN EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.565.013/0001-01, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 304, sala 02, Box 083, Bairro Nereu Ramos, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, sendo a única e exclusiva responsável pela comercialização dos estandes do evento.

9.2. O artigo art. 74, I, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que a comprovação da exclusividade deverá ser feita através de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

9.3. O valor da contratação, por sua vez, foi estimado com base no Art. 23, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

9.3.1. O valor estimado para a contratação é compatível com os praticados no mercado, conforme demonstrado na Pesquisa de Preço anexada, que incluem valores praticados pelo mercado, considerando os preços do Bando de Dados Públicos. Esses documentos comprovam que os preços da GOLDEN EVENTOS LTDA são estabelecidos com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, mantendo consonância com os valores de mercado.

9.2.2. Conforme Proposta Comercial enviado pela empresa organizadora do evento valor total de locação de dois espaços (stand) elevado, com sala e banheiros privativos, totalizando em média 100m², será de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), fixos e irrevogáveis, pelo período dos 3 (três) dias de evento, além de todos os materiais de comunicação e logo oficial do município de Massaranduba como apoiadora do evento, sendo pago em 1 (uma) parcela.

9.3. Embora o evento seja idealizado e organizado pela GOLDEN EVENTOS LTDA, sendo a única e exclusiva responsável pela comercialização dos estandes, foram apuradas contratações de outros municípios, e entende-se que o preço esteja adequado ao porte do Evento e Valor do Metro Quadrado,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

conforme relatório de Pesquisa de Preços em anexo ao processo.

9.4. Restam, portanto, plenamente configurados os requisitos legais que justificam a inexigibilidade de licitação, com a consequente escolha do GOLDEN EVENTOS LTDA como fornecedor exclusivo e adequado para a contratação proposta.

6

9.5. Por fim, submete-se à análise jurídica a presente inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Massaranduba (SC), 09 de junho de 2025.

[Assinado digitalmente]
MOACIR KASMIRSKI
PREFEITO MUNICIPAL



